

EDITAL nº. 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015 TOMADA DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.557.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, nº. 38, Ed. Aplub, sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-560, representada por sua Presidente Sr.^a Rosana Maria Prazeres, comunica a quem interessar, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para a aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA**, nos termos aqui dispostos.

A presente licitação rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como legislação em vigor. O Edital, com seus anexos, poderá ser retirado na sede do CRESS/SC (endereço supracitado) e estará disponibilizado no *site* www.cress-sc.org.br.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA**, nos termos e especificações do Projeto Básico e Tabela Descritiva de Materiais (Anexos II e III, respectivamente), partes integrantes deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para o ano de 2016.

2.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os Anexos I, II, III, IV e V abaixo descritos e que dele são partes integrantes:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Projeto Básico;
- Anexo III – Tabela Descritiva de Materiais;
- Anexo IV – Minuta Básica de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. Para participar da presente licitação, o proponente deverá estar inscrito no Registro de Fornecedores do CRESS/SC, possuindo certificado em vigor, inclusive com relação à documentação nele contida.

3.2. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não registradas e/ou revalidação do registro de fornecedor existente, os interessados deverão apresentar o formulário preenchido e a documentação exigida até a data prevista na Etapa II, constante no Cronograma (anexo I), sendo este, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, data da Etapa III, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O certificado de registro no Cadastro de Fornecedores do CRESS/SC poderá ser apresentado fora do envelope de proposta, sem prejuízo à habilitação da empresa proponente, vez tratar-se de documento fornecido pelo Conselho Licitante, que poderá ser expedido até a data da Etapa III, às 18h.

3.4. O formulário e a descrição da documentação necessária ao registro no Cadastro de Fornecedores do CRESS/SC estão disponíveis no site do Conselho, www.cress-sc.org.br, no *link* “Cadastro de Fornecedores”. Além dos documentos referidos acima, será exigida a apresentação de Certificado de Autorização de



Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, conforme Lei nº. 6.437/1977, visto ser aplicável ao objeto da presente licitação, sendo obrigatório o produtor, distribuidor ou comerciante destes materiais possuir autorização do órgão sanitário competente.

3.5. As empresas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão solicitar o registro no Cadastro de Fornecedores da mesma forma que as demais, observando as condições específicas constantes no endereço, acima citado.

3.5.1. Constará expressamente no certificado de registro no Cadastro de Fornecedores, se a empresa é beneficiária das prerrogativas estabelecidas na Lei nº 123/2006.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que conheçam e atendam as condições/exigências, estipuladas no presente edital e seus anexos, bem como apresentem a documentação exigida.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRESS/SC.

4.3. A participação de licitantes em regime de consórcio não será admitida.

4.4. Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar e/ou contratar com o Poder Público.

4.5. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, ainda que pela via eletrônica, fica condicionada à apresentação de documento de identificação, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, apresentando-se o sócio, como representante legal, far-se-á necessária a apresentação de cópia autenticada do contrato social e documento de identidade.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O **edital, na data constante na Etapa I do cronograma (Anexo I), será disponibilizado** no *site* www.cress-sc.org.br, na sede deste Conselho, bem como ser solicitado e enviado por e-mail.

5.2. Os **envelopes** contendo as propostas deverão ser apresentados pelas empresas proponentes **até às 18h da data prevista na Etapa III**, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aclub, Sala 1005, Florianópolis/SC, CEP 88.010-560, admitindo-se também, a remessa dos envelopes de propostas pelos correios, desde que recebidas pelo CRESS/SC, dentro do mesmo prazo. Quando recebidos, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.

5.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão requerer o seu cadastramento no Registro de Fornecedores do CRESS/SC até a data da Etapa II, às 18h e, receberão até a data da Etapa III, às 18h o Certificado, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de envelopes, devendo realizar a entrega da documentação, no prazo estabelecido no item 5.2.

5.4. Durante o **prazo iniciado na Etapa I e encerrado na Etapa III**, o CRESS/SC manterá sempre um responsável em sua sede, para prestar aos interessados os devidos esclarecimentos, que também poderão ser feitos via *e-mail*, através do endereço eletrônico licitacao@cress-sc.org.br.

5.5. A abertura dos envelopes e o julgamento das propostas realizar-se-ão na data da **Etapa IV às 14h**.

5.6. Não será considerado habilitado o licitante que não apresentar o Certificado de registro no Cadastro de Fornecedores na forma prevista neste Edital ou apresentá-lo com vício ou defeito.

5.7. Analisados os Certificados de registro no Cadastro de Fornecedores, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes.

5.8. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação prévia e às propostas, após o início da abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9. Após, serão abertos os envelopes das proponentes habilitadas, serão julgadas as propostas, declarando-se



a vencedora. Em caso de empate entre as propostas de menor preço, a vencedora será declarada após o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n. 8.666/93, a ser realizado em seção pública na mesma data da Etapa IV, exceto se contemplada a situação prevista na Lei n.º. 123/2006 e Lei n.º. 11.488/2007, vez que será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos requisitos da Lei n.º. 123/2006, (nos termos do item 8.8 deste Edital).

5.10. Caso haja a intenção de recorrer do julgamento das propostas, o prazo limite para a interposição do recurso será a data estabelecida na Etapa V, até às 18h, **restando os proponentes desde já intimados.**

5.11. O julgamento dos recursos, relativos ao julgamento das propostas, ocorrerá na data da Etapa VI, às 14h, **ficando desde já intimados.**

5.12. Após o julgamento dos recursos, ou não havendo recurso interposto, haverá a adjudicação do vencedor.

5.13. O contrato terá **início em 18/12/2015 e validade potencial até 17/12/2016**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que **não ultrapasse 17/12/2019** e mediante interesse do CRESS/SC.

5.14. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail licitacao@cress-sc.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento do representante para participação das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital (Anexo V), ou Instrumento de Procuração Pública ou Particular, com poderes específicos para tal atividade, documento este que não integrará os envelopes de proposta de preço.

6.2. A não apresentação do referido Termo ou Procuração não implica na inabilitação da empresa licitante, mas impede o representante de manifestar-se em nome da licitante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e/ou proceder à reclamação, perante o CRESS/SC.

6.3. O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes e antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As Propostas de Preço poderão ser entregues pelos Correios ou pessoalmente, pelo representante da empresa licitante, na sede do CRESS/SC, até às 18h da data da Etapa III e deverão estar em envelope individual, não transparente, indevassável, lacrado e identificado, conforme indicado a seguir:

CRESS – 12ª Região
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2. A Proposta de Preço deverá seguir, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

7.2.1. Ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante;

7.2.2. Indicar o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico, bem como a qualificação completa do representante que assinará o contrato, tais como: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



- 7.2.4. Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;
- 7.2.5. Conter o **preço unitário** referente a cada um dos materiais da Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III), na mesma ordem e seguindo a numeração desta;
- 7.2.6. O preço unitário deverá ser maior que o preço mínimo e menor que o preço máximo estabelecidos, sendo que preços acima do máximo não serão aceitos e abaixo do mínimo serão considerados inexequíveis.
- 7.2.7. Conter o **preço mínimo** de TODOS os materiais licitados, sendo este calculado como: preço unitário proposto multiplicado pela respectiva quantidade mínima do material, constante na Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III);
- 7.2.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 7.2.9. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço mínimo apresentados será refeito o cálculo do preço mínimo considerando o preço unitário como correto.
- 7.2.10. Declarar expressamente que o valor ofertado na proposta inclui todos os custos, remuneração e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos.
- 7.2.11. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado;
- 7.2.12. Não serão consideradas propostas que:
- Apresentem preços unitários acima do máximo definido ou inexequíveis;
 - Não ofereçam preços unitários e preços mínimos de TODOS os materiais;
 - Modifiquem as quantidades mínimas e máximas estipuladas na Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III);
 - Considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes, ou a este se vincule de qualquer maneira.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será proclamado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação o proponente que apresentar o menor valor global, sendo a soma do preço mínimo de TODOS os itens constantes na Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III), onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme item 7.2.10. Havendo empate entre propostas com mesmo valor global, o desempate dar-se-á por sorteio nos termos da legislação em vigor.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada;
- 8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá transferir o julgamento da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 8.6. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que basearem-se em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso;
- 8.7. A participação no presente certame implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá, ou não, ser realizada no estrito interesse da Administração;
- 8.8. Além dos critérios de desempate previstos no item 8.1., será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atendam aos requisitos da Lei nº. 123/2006,



e tiverem solicitado o registro no Cadastro de Fornecedores sob esta caracterização, conforme itens 3.5 e 3.5.1.

8.8.1. Entende-se como empate, aquelas situações onde as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

8.8.2. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem no item 3.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no item acima;

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos incisos anteriores.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2. deste Edital, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor global do objeto da presente licitação.

8.10. O disposto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no item 3.5.1.

8.11. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate do valor apresentado o sorteio;

8.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o CRESS/SC poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de outras propostas, livres das causas que ensejaram a sua desclassificação;

8.13. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será definitiva após homologação do CRESS/SC;

8.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.15. A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impresso e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recursos, em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.7. Todos os documentos recursais deverão ser protocolados tempestivamente na sede do CRESS/SC pessoalmente ou pelos Correios.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a adjudicação, será convocada a empresa vencedora da licitação, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3. Com a adjudicação da empresa vencedora, as demais candidatas ficarão em lista de espera.

10.4. Não comparecendo a empresa convocada, pode a administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.

10.5. Durante todo o período de duração máxima do Contrato, com as renovações, ou seja, até 22/10/2019, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.

10.6. As habilitadas que ficarem em lista de espera e serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC, durante a vigência do Contrato.

10.7. O preço a ser pago na situação descrita em 10.6. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

11.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data que a Contratada enviar ao Conselho Contratante, no endereço por este indicado, os respectivos documentos de cobrança, somente após a entrega dos materiais solicitados.

12.2. Os preços unitários dos materiais especificados na Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III), constantes na proposta da licitante vencedora, constarão no contrato a ser firmado.

12.3. O Contratante efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado e somente após a apresentação por parte da Contratada, sempre que requerida, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

12.4. A proponente fica ciente de que por ocasião dos pagamentos, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e caso não ser optante do Super Simples, fica ciente de que incidirão as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ).

13. DO INADIMPLEMENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO

13.1. O recebimento do Edital sem apresentação da proposta não gera penalidade à interessada, sendo tão somente a exclusão do certame.

13.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada por todos os atos e omissões que praticar, com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.

13.3. A vencedora da presente licitação que, por sua culpa, não assinar o Contrato no prazo previsto, terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado, para assinatura do Contrato.

14. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME

14.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

14.1.1. Demonstração da arrecadação em:

- a) 2012 – R\$1.148.815,68;
- b) 2013 – R\$1.318.622,99;
- c) 2014 – R\$1.361.725,54.

14.1.2. Projeção de arrecadação para:

- a) 2015 – R\$1.532.066,20;
- b) 2016 – R\$1.608.669,51;
- c) 2017 – R\$1.689.102,98.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Haverá 02 (dois) tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal, que verificará o cumprimento do fornecimento pela Contratada, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou, sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar qualquer diligência, visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada, que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

15.2. Na hipótese de contratação de pessoal pela proponente, para execução dos serviços objeto desta licitação, fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas, em relação ao CRESS/SC.

15.3. Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados, o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

15.4. A critério do Contratante, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

Florianópolis, 18 de novembro de 2015.

Rosana Maria Prazeres
CRESS nº 2840/12ª Região
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data	Ato
I	23/11/2015	Publicação do Edital e anexos
II	04/12/2015	Prazo para entrega dos documentos referentes ao registro no Cadastro de Fornecedores do CRESS/SC
III	08/12/2015	Prazo para entrega dos envelopes de proposta
IV	09/12/2015	Abertura dos envelopes e julgamento das propostas
V	16/12/2015	Prazo para interposição de recurso referente à etapa IV
VI	17/12/2015	Julgamento de recurso (se houver) e adjudicação do vencedor

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

I – Justificativa

1. Aquisição de materiais descartáveis e de limpeza, para dar suporte às necessidades dos trabalhos administrativos bem como garantir a conservação do espaço físico da sede deste Conselho.
2. O presente feito foi concebido para garantir o interesse deste Conselho, inclusive em respeito à economia de recursos, visto o contrato, a se celebrar, ser **por demanda**, havendo gastos somente quando requisitado e fornecidos os referidos materiais.

II – Objeto

3. O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de materiais descartáveis e de limpeza conforme condições aqui descritas e exata especificação da Tabela Descritiva de Materiais (Anexo III).
4. Especificações relativas às normas técnicas:
 - 4.1. O material nº 04 (Copo Plástico) tem a sua comercialização regulamentada pela Portaria nº 453/2010, do INMETRO, sendo exigido registro perante o mesmo, possuindo o Selo de Identificação da Conformidade estampado no rótulo.
 - 4.2. Os materiais nº 09 a 16 são classificados como produtos saneantes pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e deverão ser devidamente regularizados perante a mesma, constando no rótulo ser o produto notificado (para os materiais classificados como “risco 1”) ou registrado (para os classificados como “risco 2”) com o respectivo número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
 - 4.3. É exigido também constar no rótulo dos produtos saneantes: o nome do fabricante ou importador, com endereço completo e telefone; o nome do técnico responsável; instruções de utilização; aviso de perigo e instruções de primeiros socorros; e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
 - 4.4. Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 12 meses de prazo de validade na data de entrega.

III – Procedimento Licitatório e Contratação:

5. Pela natureza dos serviços envolvidos na contratação, visto ser variável de acordo com a demanda deste Conselho, a modalidade de licitação a ser utilizada é **TOMADA DE PREÇOS**.
6. Considerando a fidúcia envolvida na contratação, o tipo de licitação será “**menor preço**” e o critério de escolha do vencedor do certame, através da apresentação de proposta de menor valor global da soma dos preços mínimos de **todos** os materiais especificados na Tabela Descritiva de Materiais, que será calculado como o preço unitário proposto pelos licitantes multiplicado pelas respectivas quantidades mínimas de cada material.
7. O contrato terá vigência anual, renovável sempre por igual período, mediante interesse do CRESS-12ª Região e desde que não ultrapasse o limite de 04 (quatro) anos, com possibilidade de qualquer uma das partes rescindir antecipadamente, nos termos do detalhamento na Minuta Básica de Contrato (Anexo IV). O contrato terá vigência na data de sua assinatura, a partir de 18/12/2015.
8. O valor máximo orçado para despesa com os serviços licitados é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o ano de 2016.
9. Para composição da proposta a ser apresentada, a proponente deverá considerar os dados dos anos anteriores com os gastos já realizados, para contratação dos serviços em questão.
10. O licitante deverá ter acesso ao Edital com todos os seus anexos.

IV – Atividades em Espécie

11. O objeto da presente licitação tem caráter eventual, havendo efetivo fornecimento somente quando requisitados os materiais.
12. O fornecimento será contabilizado pela quantidade do material solicitado (sempre entre os limites mínimos e máximos estabelecidos) multiplicado pelo preço unitário constante na proposta da vencedora do certame.



12.1. As quantidades especificadas devem ser consideradas para **cada ano de vigência do contrato** de prestação dos serviços, não havendo limite para a quantidade de solicitações de um mesmo material durante a vigência do contrato, desde que não atinja a quantidade máxima estabelecida para o período contratado.

13. Da solicitação de fornecimento:

13.1. O fornecimento será solicitado por escrito, por meio físico ou eletrônico, tendo o contratado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos materiais.

14. Alteração da solicitação:

14.1. Após a solicitação o Contratante terá o prazo de até 24h para realizar qualquer alteração nos materiais a serem fornecidos.

14.2. Passado o prazo anterior, não caberá alteração e os materiais serão fornecidos conforme solicitado.

15. Custos e despesas:

15.1. O contratante arcará somente com o custo dos materiais de cada solicitação, sendo contabilizados, para cada material solicitado, como: a quantidade do material solicitado multiplicado pelo preço unitário proposto pelo vencedor do certame, conforme item 12.

16. Em razão das demandas, a contratada deverá ter condições de fornecer, no mínimo, 08 (oito) materiais simultaneamente em uma única solicitação.

17. É facultado ao contratante solicitar amostra de material solicitado, podendo não ser aceito o material, caso não atendidas às exigências, ensejando a adequação do mesmo ou substituição.

18. O cumprimento das atividades será controlado pelo fiscal do contrato, a ser designado, que analisará os pedidos, os materiais entregues e os documentos de cobrança de acordo com os dispositivos constantes no Edital e contrato.

V – Considerações finais

19. O Edital e a Minuta de Contrato serão elaborados de modo a expor minuciosamente as obrigações das partes, estabelecendo critérios para aferir o adimplemento contratual e o inadimplemento, neste caso com as sanções cabíveis.

Florianópolis, 17 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Daniel Colombo

Fabiana Luiza Negri

Rafael do Nascimento Pereira

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III

TABELA DESCRITIVA DE MATERIAIS

Material Número	Nomenclatura	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Mínimo	Preço Máximo
01	Papel Higiênico	Material: celulose vegetal, 100% fibras naturais, branco, absorvente, alta maciez, alta alvura, comprimento 30 m, largura 10 cm, folha dupla, picotado, gofrado, aroma neutro; Apresentação: fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	05	10	R\$40,00	R\$80,00
02	Toalha de Papel	Material: celulose vegetal, 100% fibras naturais, branco, absorvente, alta maciez, alta alvura, comprimento 21 cm, largura 20 cm, folha simples, gofrado, interfolha, uma dobra, aroma neutro; Apresentação: caixa com 4800 unidades.	10	20	R\$35,00	R\$80,00
03	Guardanapo	Material: celulose vegetal, 100% fibras naturais, branco, absorvente, alta maciez, alta alvura, dimensões 30 cm x 33 cm, folha simples, gofrado, aroma neutro; Apresentação: caixa com 50 pacotes de 50 folhas.	03	06	R\$40,00	R\$90,00
04	Copo Plástico	Material: poliestireno não tóxico, capacidade 180 ml, transparente, temperatura suportada até 100°C; Apresentação: caixa com 2500 unidades (25 mangas com 100 copos cada).	04	10	R\$50,00	R\$80,00
05	Saco de Lixo	Material polietileno, cor preta, capacidade 60 litros, dimensões 53 cm x 70 cm, espessura mínima 0,005 mm; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	02	05	R\$5,00	R\$15,00
06	Saco de Lixo	Material polietileno, cor preta, capacidade 100 litros, dimensões 75 cm x 90 cm, espessura mínima 0,005 mm; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	02	05	R\$10,00	R\$30,00
07	Esponja Multiuso	Material fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano, dupla face, dimensões 110 mm x 75 mm x 23 mm; Apresentação: pacote com 10 (dez) unidades.	03	06	R\$5,00	R\$10,00
08	Esponja de Aço	Material lã de aço; Apresentação: embalagem com 08 (oito) unidades.	01	02	R\$1,00	R\$5,00
09	Desinfetante	Composição: quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo 5%, aroma eucalipto; Forma física: solução aquosa; Apresentação: frasco plástico opaco, resistente, capacidade 05 (cinco) litros.	36	60	R\$5,00	R\$20,00
10	Água Sanitária	Composição: hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,5%; Forma física: solução aquosa pronta; Apresentação: frasco plástico opaco, resistente, capacidade 05 (cinco) litros.	36	60	R\$5,00	R\$15,00
11	Detergente Multiuso	Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, concentração 2%, álcool etoxilado, concentração 0,8%, ácido etilenodiamino tetra-acético, concentração 0,4%, coadjuvantes, aroma campestre; Forma física: solução aquosa; Apresentação: caixa com 24 (vinte e quatro) frascos plásticos opacos, resistentes, capacidade 500 (quinhentos) mililitros cada.	02	05	R\$40,00	R\$90,00
12	Álcool Gel	Composição: álcool etílico tipo gel hidratado, 70° INPM; Apresentação: frasco plástico transparente, resistente, capacidade 01 (um) litro.	30	60	R\$3,00	R\$8,00
13	Saponáceo Cremoso	Composição: tensoativos aniônicos (entre 3 e 4%), coadjuvante, espessante, alcalinizante, abrasivo, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aroma limão; Forma física: líquido cremoso; Apresentação: frasco plástico opaco, resistente, capacidade 300 (trezentos) mililitros.	36	60	R\$2,00	R\$8,00
14	Lustra Móveis	Composição: cera natural, princípio ativo silicone, concentração até 0,5%, aroma lavanda ou jasmim; Forma física: líquido cremoso; Apresentação: frasco plástico opaco, resistente, capacidade 200 (duzentos) mililitros.	08	15	R\$2,00	R\$7,00
15	Detergente para Louças	Composição: tensoativos aniônicos (entre 6 e 10%), glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, pH neutro, aroma neutro; Forma física: líquido viscoso transparente; Apresentação: frasco plástico transparente, resistente, capacidade 500 (quinhentos) mililitros.	08	15	R\$1,00	R\$4,00
16	Sabonete Líquido	Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, princípio ativo lauril éter sulfato de sódio, pH neutro, aroma erva doce; Forma física: líquido viscoso perolado, coloração esverdeada; Apresentação: frasco plástico opaco, resistente, capacidade 05 (cinco) litros.	03	05	R\$10,00	35,00



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA BÁSICA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA

Contratante: O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12º REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida na Rua dos Ilhéus, nº 38, Ed. Aclub, sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.557.099/0001-99, representado por sua Presidente, Srª Rosana Maria Prazeres.

Contratada: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada na forma de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo único. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA**, nos termos da licitação vencida pela CONTRATADA, em virtude do Processo Licitatório nº. 003/2015 – Tomada de Preços, sendo o Edital e anexos parte integrante e indissociável deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal, correspondente aos materiais fornecidos.

§ 2º O pagamento será efetuado em até quinze dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no endereço por esta indicado, dos respectivos documentos de cobrança.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento previsto acima, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado “*pro rata die*” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

§ 4º Na eventualidade da CONTRATADA vir a receber os valores que lhe são devidos em atraso, na forma disposta no § 3º, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, podendo, todavia, a CONTRATADA considerar rescindido o contrato, a qualquer tempo, na hipótese de não pagamento no prazo estipulado no § 2º.

§ 5º A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, no caso de Pessoa Jurídica não optante do Super Simples, incidirá igualmente as retenções de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Porém, a ausência da entrega do relatório mensal de atividades por parte da CONTRATADA (sempre que solicitado), acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, do mês anterior, autoriza a CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, em não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 6º A verba para custeio dos valores vinculados à presente Licitação está prevista orçamentariamente sob o nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES

Parágrafo único. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que a CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e



comunicará à CONTRATADA, sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais, inclusive referido documento do item anterior, ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CONTRATANTE praticar qualquer diligência, visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA, que terá como prazo de resposta de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer à CONTRATANTE os materiais solicitados, entregando-os na quantidade requisitada e no endereço indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação do pedido da CONTRATANTE:

a) Os materiais serão solicitados por escrito, por meio físico ou eletrônico. Se a CONTRATANTE desejar, poderá solicitar amostra do material, para, após a aprovação do mesmo, ser remetida autorização para fornecimento na quantidade solicitada.

II – Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa.

III – A CONTRATADA responde pessoalmente por todo e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou por razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e documentos que se fizerem necessários à boa e fiel execução do objeto do presente Contratação;

II – Pagar a CONTRATADA até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura, sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

III – Escolher um fiscal do Contrato entre seus servidores ou conselheiros que terá o dever fiscalizar o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que os pagamentos mensais possam ser feitos;

IV – Efetuar a retenção e o recolhimento de todos os tributos aos quais esteja obrigado a fazê-lo, incidentes sobre as atividades vinculadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SUAS SANÇÕES

§ 1º São condutas vedadas à CONTRATADA:

I – Inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;

IV – O cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

V – A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo de 90 dias (sem prejuízo do CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada).

§ 2º Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto ao CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor do contrato. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato ou a rescisão do contratual.

§ 3º Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato ao CONTRATANTE, aquele estará sujeito à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta.

§ 4º Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O termo inicial do presente contrato é o dia 18/12/2015. Seu termo final é o dia 17/12/2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 04 (quatro) anos (17/12/2019) e mediante interesse da CONTRATANTE.

§ 2º Os preços unitários propostos deverão ser atualizados sempre da renovação do contrato, utilizando-se o índice INPC acumulado do período de vigência anterior.

§ 3º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes, ou não ser renovado, pelos motivos abaixo indicados:

I – Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;

II – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

V – A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada;

VI – A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago referente aos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA;

VII – Pela contratação da CONTRATADA em outro contratante público que exija exclusividade;

VIII – Por comum acordo entre as partes;

IX – Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato;

X – Pelo não fornecimento de relatório mensal de atividades, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

Parágrafo único. As partes contratadas elegem o foro federal de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ____ de _____ de 2015.

Rosana Maria Prazeres
Presidente do CRESS 12ª Região
CRESS/SC n. 2840

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2015
TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, a
participar do Procedimento Licitatório nº. 003/2015, na modalidade Tomada de Preços,
instaurado pelo CRESS 12ª Região.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes _____
_____.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)